



**EDITAL Nº. 03/2023 - LPG/SETC/PMA - CINEMAS DE RUAS E CINEMAS
ITINERANTES FOMENTO DIRETO - AUDIOVISUAL - LEI PAULO
GUSTAVO/LPG- ARACATI**

O Município do Aracati, inscrito no CNPJ sob o nº 07.684.756/0001-46 , por meio da Secretaria Turismo e Cultura, com fundamento na **Lei Complementar nº 195/2022** (Lei Paulo Gustavo); no **Decreto nº 11.525/2023** (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo); no **Decreto nº 11.453/2023**; e, no que couber, nas demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o presente EDITAL de chamamento público, que contém os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição e Proposta de Plano de Trabalho;

Anexo II - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo III - Declaração étnico-racial;

Anexo IV - Declaração de residência;

Anexo V - Formulário de Recurso;

Anexo VI - Minuta do Termo de Execução Cultural;

Anexo VII - Relatório de Execução do Objeto

Anexo VIII- Relatório de Execução Físico- Financeiro

APRESENTAÇÃO

A Lei Paulo Gustavo, que fundamenta o presente Edital, é uma norma que dispõe sobre a concessão de apoio financeiro da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios para realização de ações culturais, simbolizando o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. Com base nessa Lei, o Município de Aracati recebeu recursos a serem destinados para ações culturais (tanto ações especificamente do setor audiovisual quanto ações culturais em geral) selecionadas por meio de seleção pública. O presente Edital é uma das ações de execução da Lei Paulo Gustavo no Município de Aracati, sendo lançado para seleção de projetos de acordo com o (art. 6º , inciso II, LC 195/2022).

1. OBJETIVOS

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais relacionados ao segmento do audiovisual para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **(art. 6º , inciso II, LC 195/2022)**, suporte para reformas, restaurações, manutenção e funcionamento de salas de cinema, tanto públicas como privadas, incluindo cinemas de rua e cinemas itinerantes. Também é possível destinar recursos para a adaptação



aos protocolos sanitários relacionados à pandemia da Covid-19, bem como para a ampliação da função de outros espaços culturais já existentes. Por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município do Aracati.

1.2 O Edital tem os seguintes objetivos específicos:

- Contribuir para o enfrentamento dos impactos da pandemia de Covid-19 no setor cultural do Município de Aracati;
- Fortalecer e dinamizar as atividades culturais no Município;
- Fortalecer a sustentabilidade dos agentes e ações culturais no Município;
- Contribuir para a efetivação dos direitos culturais da população e para a promoção e proteção da diversidade cultural;
- Apoiar o desenvolvimento de atividades de economia criativa, reconhecendo o papel da cultura para o desenvolvimento sustentável e a geração de trabalho e renda.

2. VALORES E CATEGORIAS

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$30.000,00 (trinta mil) na seguinte categoria, cinemas de rua e cinemas itinerantes, segundo (Decreto nº 11.525/2023, Art. 3º, § 6º) , sendo selecionadas até 2 (duas) propostas:

CATEGORIA	QUANT. DE ATIVIDADES	VALOR FIXO POR PROPOSTA	VALOR TOTAL POR CATEGORIA	DESCRIÇÃO
Apoio a realização de ações de Cinemas de rua e cinemas itinerantes	02	15.000,00	30.000,00	Serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados.

TOTAL DE PROPOSTAS	VALOR TOTAL
02	30.00,00

9



2.2. MODALIDADE CINEMAS E SALAS DE EXIBIÇÃO

I - Cinema itinerante;

2.2.2. Cinema itinerante: estrutura de cinema móvel com serviço de exibição aberta e gratuita ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e localidades distintas, abrangendo o território do município de Aracati-Ce.

II - Cinema de rua;

2.2.3. Cinema de rua: é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais

para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

2.2.4. Nas modalidades do item 2.1 - Cinema itinerante ou cinema de rua, é obrigatório informar em quais localidades serão realizadas as ações.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Dotação Orçamentária é uma informação importante para o Município organizar suas despesas. No presente caso, as despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos provenientes da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, administrados pela Secretaria de Turismo e Cultura de Aracati, de acordo com as dotações orçamentárias: Programa 13 392 0012 2.131 Apoio e Promoção das Atividades Artísticas e Culturais, Elementos de Despesas: 3.3.50.43.00 Subvenções sociais e 3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoas físicas; e como Fonte de Recurso: 1715000000 Transferência Setor Cultural LC 195/2022 Audiovisual.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente ou sediado no Município de Aracati por pelo menos 02 (dois) anos.

4.2 O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física;
- II - Microempreendedor Individual (MEI);
- III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física;
- IV - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

✍



V- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

4.2.1. O agente cultural, se pessoa física, MEI ou pessoa física representante de coletivo, deve ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos (completos até a data de encerramento das inscrições);

4.2.2. Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, a proposta deverá indicar a Pessoa Física responsável, sendo seu administrador, titular ou presidente da empresa ou instituição, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no município de Aracati há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico-cultural.

4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4.3.3 Espaços culturais que tenham exibição REGULAR de filmes, mesmo que não exclusivamente.

4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.4.1. Na falta (morte, invalidez por doença ou acidente) do proponente contemplado por este edital, será de responsabilidade dos seguintes nomes citados no ANEXO II deste edital a continuação do processo até sua prestação de contas.

4.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não poderão se inscrever neste Edital pessoas que:

- I. Sejam servidores públicos concursados, comissionados ou terceirizados vinculadas à Secretaria de Turismo e Cultura de Aracati.
- II. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público concursado, comissionado ou terceirizado vinculado à Secretaria de Turismo e Cultura de Aracati, nos casos em que o referido servidor público concursado, comissionado ou terceirizado tiver atuado na etapa de



MINISTÉRIO DA
CULTURA



GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO



PREFEITURA DO
ARACATI
ALEGRIA DE SER ARACATIENSE



- elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III. Sejam parte da Comissão de Avaliação e Seleção deste Edital;
 - IV. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membro das das Comissões Municipais de Acompanhamento da Execução da Lei Paulo Gustavo e/ou da Comissão de Avaliação e Seleção deste Edital;
 - V. tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
 - VI. Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) e ou do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.2 O agente cultural que integrar Conselhos de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1.

5.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem V do item 5.1.

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- A. no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- B. no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4



MINISTÉRIO DA
CULTURA



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO



PREFEITURA DO
ARACATI
ALEGRIA DE SER ARACATIENSE



6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a declaração étnico-racial de que trata o **Anexo III** deste Edital.

6.8 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser realizados ainda os seguintes procedimentos complementares:

- I - procedimento de heteroidentificação;
- II - solicitação de carta consubstanciada;

6.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I. – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- II. – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

6.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 As inscrições são gratuitas e ocorrerão em formato virtual pela Plataforma Mapa Cultural do Aracati (através do seguinte link: <https://mapacultural.aracati.ce.gov.br> o período da inscrição será de 15 (quinze) dias a contar depois da data de sua publicação, até às 23h59min.

7.2 Para realização da inscrição, os(as) agentes culturais devem estar cadastrados junto ao Mapa Cultural do Ceará e realizar o preenchimento do formulário de inscrição de forma completa.

7.3 Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará não precisam fazer novo cadastro, **devendo ser responsável por atualizar as**

x



MINISTÉRIO DA
CULTURA



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO



PREFEITURA DO
ARACATI
ALEGRIA DE SER ARACATIENSE



informações e manter a rede de contato ativa e outras que julgarem necessárias para a validação da proposta de inscrição.

7.4 Para cadastro no Mapa Cultural do Ceará, as seguintes informações e documentos obrigatórios deverão ser preenchidos e/ou anexados na página de inscrição:

7.4.1. PESSOA FÍSICA (INDIVIDUAL OU REPRESENTANTE DE COLETIVO) OU MEI

- A. Nome completo;
- B. Nome artístico, quando houver;
- C. Nome social, quando houver;
- D. Registro Geral (RG - Cédula de Identidade);
- E. Data de expedição do RG;
- F. Órgão expedidor do RG;
- G. UF do RG;
- H. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- I. Endereço residencial completo, com CEP;
- J. Telefone fixo e/ou celular (caso tenha mais de um contato, acrescentar);
- K. E-mails;
- L. Data de nascimento;
- M. Nacionalidade/naturalidade;
- N. Gênero;
- O. Estado civil;
- P. Escolaridade;
- Q. Cópia da cédula de identidade (RG);
- R. Cópia do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

OBSERVAÇÃO: A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; pertencentes à população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.

- S. Comprovante de endereço residencial no município de Aracati emitido até 06 (seis) meses, contando a partir da data de início das inscrições, ou declaração de residência assinada, conforme ANEXO IV;
- T. Apresentação do currículo, preferencialmente como anexo em formato PDF, contendo histórico, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural.

OBSERVAÇÃO: Para organização do

2



portfólio, deverão ser apresentadas pelo menos 03 (três) comprovações de sua atuação no campo cultural, dos últimos dois anos de atuação na cidade de Aracati. Poderão ser utilizados fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc, que comprovem as atividades descritas nos últimos dois anos, podendo ser por meio de uma declaração de órgão público ou privado declarando que o proponente atua no mercado cultural.

- U. Apresentação de portfólio com links ou anexos necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a área cultural;
- V. Links para site ou blog da pessoa física (opcional);
- W. Links de vídeos da pessoa física publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);
- X. Anexos ou links para áudios nos formatos MP3 ou OGG (opcional)
- Y. Número e cartão do CNPJ (somente para MEI)
- Z. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - (somente para MEI)
- aa) Nome do coletivo (somente para pessoa física representante de coletivo)
- bb) Declaração de representação de grupo ou coletivo, conforme **Anexo II** (somente para pessoa física representante de coletivo);

7.4.2. PESSOA JURÍDICA - COM OU SEM FINS LUCRATIVOS

- A. Primeiramente, é necessário fazer o cadastro da Pessoa Física responsável pela inscrição (feita conforme item 8.4.1) e, utilizando a mesma conta, criar um novo perfil da Pessoa Jurídica (denominado Agente Coletivo no Mapa Cultural)
- B. Nome da Razão Social;
- C. Nome Fantasia;
- D. Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- E. Data de Fundação;
- F. Código / Natureza Jurídica;
- G. Código / Atividade Principal;
- H. Endereço Comercial Completo, com CEP;
- I. Município;
- J. Telefone fixo e celular;
- K. E-mails;





- L. Dados do Dirigente (Nome completo, RG com órgão expedidor e data de expedição, CPF, cargo, endereço residencial, telefones e emails).
- M. Cópia da cédula de identidade (RG) do dirigente;
- N. Cópia do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF do dirigente;
- O. Comprovante de endereço residencial do dirigente da pessoa jurídica emitido até 03 (três) meses, contando a partir da data da inscrição do projeto; ou declaração de residência assinada pelo dirigente da pessoa jurídica, conforme ANEXO IV;
- P. Link e/ou anexo com currículo, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atuação do proponente descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos;
- Q. Apresentação de portfólio com links ou anexos necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a área cultural;

OBSERVAÇÃO: Para organização do portfólio, deverão ser apresentadas pelo menos 03 (três) comprovações de sua atuação no campo cultural, dos últimos dois anos de atuação. Poderão ser utilizados fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc, que comprovem as atividades descritas nos últimos dois anos, podendo ser por meio de uma declaração de órgão público ou privado declarando que o proponente atua no mercado cultural.

- R. Links para site ou blog da Pessoa Jurídica (opcional);
- S. Links de vídeos da Pessoa Jurídica, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional) ;
- T. Outros links ou anexos que a Pessoa Jurídica julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita (opcional) ;
- U. Cópia do Cartão de CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- V. Cópia do estatuto da pessoa jurídica e suas últimas alterações (para pessoa jurídica sem fins lucrativos);
- W. Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria (para pessoa jurídica sem fins lucrativos);

X



X. Cópia do Contrato Social da Pessoa Jurídica e suas últimas alterações (para pessoa jurídica com fins lucrativos);

7.5 Estando devidamente cadastrado no Mapa Cultural, o(a) agente cultural deverá realizar a inscrição no presente edital por meio da vinculação de seu perfil à Ficha de Inscrição deste Edital, em que serão solicitadas as informações e documentos a respeito de sua proposta.

7.5.1 Os dados cadastrais da proposta na Ficha de Inscrição constam no **Anexo I**.

7.5.2 O proponente deve preencher a Proposta de Plano de Trabalho, incluindo a planilha orçamentária, presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

7.5.3. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

7.5.4. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Avaliação e Seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

7.5.5. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

7.5.6. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Avaliação e Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

7.5.7. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso.

7.5.8. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto.

8. INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE AS INSCRIÇÕES

✍



11.8.1 Com o intuito de dar maior celeridade ao processo, as categorias poderão ser divulgadas separadamente no site oficial da Prefeitura Municipal de Aracati.

11.9 Não caberá recurso do resultado final.

12. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS.

12.1 Finalizado o processo de avaliação e seleção, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial ou eletrônica disponível no site GOV.BR ou assinatura eletrônica por meio de certificado digital.

12.1.1. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

12.1.2. A assinatura do Termo será precedida da comprovação da existência da conta bancária em nome do proponente para o recebimento e movimentação exclusivo dos recursos deste Edital;

12.1.3 A assinatura do Termo será ainda precedida da verificação da situação de regularidade, mediante a verificação dos seguintes documentos:

a) PESSOA FÍSICA

- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (acesso em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);
- certidão negativa de débitos estaduais (acesso em: <https://internet-consultapublica.apps.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar-consultar>);
- certidão negativa de débitos municipais (acesso em: <https://www.aracati.ce.gov.br/>);
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (acesso em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

b) PESSOA JURÍDICA (com ou sem fins lucrativos) e MEI

- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (acesso em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

X



MINISTÉRIO DA
CULTURA



GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO



PREFEITURA DO
ARACATI
ALEGRIA DE SER ARACATIENSE



8.1 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (uma) proposta. Havendo mais de duas inscrições realizadas pelo mesmo agente, será considerada a mais recente.

8.2 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 A Secretaria de Turismo e Cultura de Aracati não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição.

8.4 Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas e enviadas dentro do prazo de inscrição, sendo desconsideradas todas as demais.

8.5 Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas, sendo o(a) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pela veracidade e atualização das informações e documentos encaminhados.

8.5.1. Na falta (morte, invalidez por doença ou acidente) do proponente contemplado por este edital será de responsabilidade dos seguintes nomes citados no ANEXO II a continuação do processo até sua prestação de contas.

8.6 Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação do candidato, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

8.7 A Secretaria disponibilizará atendimento para informação e tira-dúvidas aos candidatos(as) em dias úteis, de segunda a quinta- feira das 08 às 11 horas pela manhã, e a tarde a partir das 14 às 17 horas e às sextas feiras de 08 às 12 horas , durante o período de inscrição, de maneira presencial e virtual, através do endereço eletrônico leipaulogustavo@aracati.ce.gov.br e demais canais de comunicação da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Turismo e Cultura de Aracati.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- I. no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde

✍



se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

- II. no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III. no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no **mínimo 10% do valor total do projeto**.

9.3 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.2 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- for inaplicável em razão das características do objeto cultural;
- quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.4 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável, que será avaliada pela Comissão de Avaliação e Seleção.

9.5. Caso o proponente não preveja o percentual mínimo e não apresente justificativa, ou caso a justificativa não seja aprovada pela Comissão, a inscrição será desclassificada.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

- a realização de atividades em espaços públicos, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de

✱



MINISTÉRIO DA
CULTURA



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO



**PREFEITURA DO
ARACATI**
ALEGRIA DE SER ARACATIENSE



forma gratuita; e sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

10.2. As sugestões de contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas em data a ser estabelecida pelo Município dentro do prazo de execução da LPG - Lei Paulo Gustavo, podendo coincidir com datas de eventos do calendário cultural da cidade, desde que a data seja informada com 7 (sete) dias de antecedência ao agente cultural.

11. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

11.1 A avaliação e seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta por uma única etapa, que engloba a análise dos documentos de habilitação enviados e a análise do mérito cultural dos projetos.

11.1.1. A avaliação e seleção será realizada por Comissão de Avaliação e Seleção composta por membros do corpo técnico da Secretaria de Turismo e Cultura de Aracati, estes serão indicados por meio de portaria.

11.2 A análise dos documentos de habilitação enviados trata da verificação das condições de participação, da documentação exigida no ato da inscrição, da regularidade de todas as assinaturas e documentos e do cumprimento dos prazos, conforme estabelecido no Edital.

11.3. A análise do mérito cultural trata da identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

11.3.1. Para a análise do mérito cultural do projeto serão considerados os seguintes critérios de pontuação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	TOTAL DE PONTOS
<p>a) Apresentação e criatividade do produto cultural, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.</p> <p>Propostas que apresentam novos pontos de vista sobre modos de fazer, de contar, de registrar ou de divulgar a cultura. Por exemplo: novos usos para antigas tecnologias ou adequação das novas tecnologias às necessidades e recursos disponíveis</p>	2	0 a 5	10



MINISTÉRIO DA
CULTURA



GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO



PREFEITURA DO
ARACATI
ALEGRIA DE SER ARACATIENSE



<p>b) Relevância e abrangência cultural do produto cultural, considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público. Benefícios diretos à população de Aracati-CE</p> <p>A proposta tem como objetivo atender necessidades e demandas da comunidade definida como público-alvo.</p>	2	0 a 5	10
<p>c) Histórico do proponente (tempo de execução de atividades, relevância do grupo em nível local, regional e nacional) Propostas apresentam tema central voltado para a difusão da história, da arte e da cultura local.</p>	2	0 a 4	8
<p>d) Exequibilidade da proposta de contrapartida com base na relação de equilíbrio entre as atividades, e os custos apresentados. Benefícios diretos a agentes culturais de Aracati-CE, Propostas que priorizam em sua equipe de trabalho e artistas convidados a articulação em rede, contribuindo para o desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Cultura local.</p>	1	0 a 4	4
<p>e) O proponente pertence a movimentos sociais de identidade, como os que representam as etnias (culturas indígenas, afro-brasileiras, ciganos, entre outras), as identidades sexuais (de gênero, transgênero e de orientação sexual) ou tem em seu histórico ações que considerem essas pautas. Propostas que apresentem tema central, ações ou atividades voltadas para a visibilidade de questões de igualdade, preconceito e identidade de gênero, raça, etnia, etária ou de acessibilidade/capacitismo</p>	1	0 a 4	4

A



MINISTÉRIO DA
CULTURA



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO



**PREFEITURA DO
ARACATI**
ALEGRIA DE SER ARACATIENSE



f) Grau de contribuição da proposta na promoção da acessibilidade de conteúdos artísticos e culturais para compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional e intelectual.	1	0 a 4	4
TOTAL			40

11.3. 2. A pontuação máxima de cada proposta será de 40 (quarenta) pontos.

11.4 Serão consideradas desclassificadas as propostas que não obtiverem o mínimo de 24 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios.

11.4.1 As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação;

11.4.2 Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a". Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem "b" e sucessivamente até o subitem "e".

11.5. O resultado preliminar da avaliação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Aracati www.aracati.ce.gov.br, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

11.6. Contra o resultado preliminar da avaliação, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados pela Comissão de Avaliação e Seleção.

11.6.1. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail leipaulogustavo@aracati.ce.gov.br conforme formulário específico de recurso (Anexo V).

11.6.2. No recurso fundamentado ao resultado, será possível a inclusão de documentos para retificar somente as certidões negativas, de acordo com o pronunciamento da Comissão de Avaliação e Seleção.

11.7 Para o caso de não haver inscritos suficientes ou classificados, poderá ser solicitado ajuste para melhorar o cumprimento do 'item c' dos critérios.

11.8 A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada e divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Aracati www.aracati.ce.gov.br.

st



- certidões negativas de débitos estaduais (acesso em: <https://internet-consultapublica.apps.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/parar-consultar>);
- certidões negativas de débitos municipais (acesso em <https://www.aracati.ce.gov.br/>)
- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (acesso em <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (acesso em: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=sja9rY0Osd_FvswCXUIId5YUzcGhPg_R98Klzb8g2.cndt-certidao-19-xb6ph)

12.1.4 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

12.2 O agente cultural deve responder à convocação e assinar o Termo de Execução Cultural (devendo, para tanto, haver sido verificada sua situação de regularidade, conforme item anterior) no prazo de até 3 (três) dias úteis após a convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

12.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos na conta bancária específica, em parcela única.

12.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

13. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

13.1 Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Aracati e do Governo Federal, por meio do Ministério da Cultura, em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação do Município de Aracati;

13.1.1 O referido apoio também deve ser citado ou creditado pelo proponente selecionado em todos os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.

13.1.2. Deverão ser incluídos em todas as peças de divulgação os seguintes dizeres: “PROJETO APOIADO COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO - POR MEIO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE ARACATI”.

4



MINISTÉRIO DA
CULTURA



GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO



PREFEITURA DO
ARACATI
ALEGRIA DE SER ARACATIENSE



13.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

13.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

14. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

14.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto, conforme documento constante no **Anexo VII**. O Relatório de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

14.2.1 O Relatório de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros.

14.2.2 A análise do Relatório de Execução do Objeto dos projetos apoiados deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados, priorizando sempre o controle de resultados sobre a consecução da finalidade pública a qual o recurso se destina.

14.3 Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto ou quando for recebida denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, devidamente avaliada, o Município exigirá relatório de execução físico-financeiro, a ser enviado no prazo de até 30 (trinta) dias, acompanhado de todos os documentos de comprovação pertinentes.

14.4 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o agente cultural poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias, mediante a apresentação de plano de ações compensatórias, conforme área de atuação cuja mensuração econômica será feita a partir dos valores usualmente praticados no mercado, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

15.5 Os contemplados deverão manter a documentação apresentada pelo prazo de 5 (cinco) anos em meio físico ou digital.

X



15. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

15.1 Em caso de não haver habilitados suficientes ou classificados, valores poderão ser remanejados para outros editais, desde que para a mesma finalidade de contribuir com ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

15.2 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

15.2.1. Não é permitido o remanejamento de recursos da área audiovisual para as demais áreas culturais e vice-versa.

15.3 Em caso de haver saldos remanescentes após o final das ações previstas para o Município, em havendo projetos classificáveis, estes poderão ser convocados como suplentes posteriormente, desde que obedecida a ordem de pontuação, conforme critérios deste edital.

16. CRONOGRAMA DO EDITAL

16.1 O Edital observará o seguinte cronograma, podendo haver alterações de acordo com a necessidade da Secretaria, mediante comunicação aos interessados.

ETAPAS	
Inscrições dos projetos	15 (quinze) dias após a data da publicação deste EDITAL
Resultado preliminar, habilitação das inscrições, avaliação e seleção das propostas	7 (sete) dias após o período de inscrição
Período de recursos	1(um) dia após o resultado preliminar
Resultado Final	3 (três) dias após o período de recurso
Assinatura do termo de execução financeira	2 (dois) após o resultado final
Repasse do recurso financeiro	A Partir da assinatura do termo de execução financeira Até dezembro 2023
Período de execução do objeto das propostas	Até 30 de junho de 2024

✍



MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO



PREFEITURA DO
ARACATI
ALEGRIA DE SER ARACATIENSE

LEI
PAULO
GUSTAVO



Entrega da prestação de contas dos
relatórios de execução das propostas

Até 30 de julho de 2024

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes.

17.2. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, geracional e das mulheres.

17.3 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo gestor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Aracati -CE.

17.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

17.5 Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

17.6 O Município de Aracati e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

17.7 O proponente cede à Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Aracati, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.

17.8 A eventual revogação deste Edital por motivos de interesse público ou sua anulação no todo ou em parte não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.9. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria e o Município de Aracati de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.10. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

17.11 Para todos os documentos e anexos que necessitem de assinatura, serão considerados válidos apenas aqueles que tenham assinatura feita a

✍



MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO



PREFEITURA DO
ARACATI
ALEGRIA DE SER ARACATIENSE

**LEI
PAULO
GUSTAVO**



punho e seja digitalizado/escaneado em sua totalidade ou com assinatura eletrônica disponível de forma gratuita no site GOV.BR ou assinatura eletrônica por meio de certificado digital. Para documentos assinados a punho e que possuam mais de uma página, é imprescindível rubricas nas demais folhas. Em caso de assinatura eletrônica, é imprescindível que seja permitida a verificação de autenticidade, sob pena de ter a inscrição inabilitada. Por fim, não serão aceitas assinaturas digitalizadas que não sejam na sua totalidade e/ou coladas.

17.12. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

17.13. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.

Aracati-Ce, 24 de outubro de 2023

Andresa Guedes Kaminski Alves
Secretária de Turismo e Cultura do Município
Portaria nº. 002.14.10/2022



MINISTÉRIO DA CULTURA



GOVERNO DO ESTADO
CEARÁ



PREFEITURA DO
ARACATI
ALEGRIA DE SER ARACATIENSE



ANEXO I - EDITAL Nº. 03/2023 - LPG/SETC/PMA - CINEMAS DE RUAS E CINEMAS ITINERANTES FOMENTO- DIRETO - AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO/LPG- ARACATI

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

NOME DO(A) PROPONENTE:	
NOME DO GRUPO/COLETIVO:	
RG:	CPF:
Órgão Expedidor do RG:	CNPJ:
ENDEREÇO:	

1. EM QUAL TIPO DE INSCRIÇÃO O(A) AGENTE CULTURAL SE ENQUADRA?

- () Pessoa física
- () Microempreendedor Individual (MEI)
- () Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- () Pessoa Jurídica sem fins lucrativos
- () pessoa Jurídica com fins lucrativos

2. LINGUAGEM E CATEGORIA DA INSCRIÇÃO:

--

3. O AGENTE CULTURAL VAI CONCORRER ÀS COTAS ÉTNICO-RACIAIS?

- () Sim () Não

4.1 Se sim, quais?

- () Pessoas negras (pretas e pardas) () Pessoas indígenas

OBS: Anexar Declaração étnico-racial, conforme modelo do Edital.

*



4. TÍTULO DO PROJETO:

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

1. Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

2. Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. Identifique entre 3 e 5 objetivos).

Objetivo Geral 1:....

Objetivos específicos 1:....

Objetivos específicos 2:....

Objetivos específicos 3:....

3. Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenos resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.

- Meta 1: ...

- Meta 2: ...

- Meta 3: ...

(Podem ser acrescentadas mais metas)

4. Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

A



5. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida)

- Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

- Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

- Acessibilidade atitudinal:

st



- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

5.1 Valor destinado à acessibilidade (conforme Edital, deve ser de pelo menos 10% do valor total do projeto. Se o valor for inferior, inserir aqui a justificativa, conforme previsto no Edital).

6. Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:	DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
Data final:	JUNHO 2024

7. Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena ?	Pessoa com deficiência

Handwritten mark



MINISTÉRIO DA CULTURA



GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO



PREFEITURA DO
ARACATI
ALEGRIA DE SER ARACATIENSE



profissional /empresa					?
			Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

8. Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim

9. Estratégia de divulgação

(a secretaria de turismo e cultura do Município disponibilizará ferramenta para adequação da divulgação)

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.:
impulsionamento em redes sociais.

10. Contrapartida

Neste campo, descreva a contrapartida a ser realizada, levando em consideração o item 10.2 deste edital.

11. O Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

Handwritten signature



- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

12. PLANILHA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas às quais elas estão relacionadas.

É indicado que siga os parâmetros de preço (Expresso estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado como referência específica do item de despesa.

O SALICNET fornece uma lista composta de menor e maior valor praticado e também do valor médio para cada item pesquisado.





<http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php#>

Descrição do item	Meta relacionada	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
	ex; pré - produção					
	ex; produção					
	ex; pós - produção					

VALOR DO REPASSE FINANCEIRO R\$ =

ASSINATURA DO(A) REPRESENTANTE
(Igual à do documento de identificação)
CPF:

[Handwritten signature]



**ANEXO II - EDITAL Nº. 03/2023 - LPG/SETC/PMA - CINEMAS DE RUAS E
CINEMAS ITINERANTES FOMENTO- DIRETO - AUDIOVISUAL - LEI PAULO
GUSTAVO/LPG- ARACATI**

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Nome do Grupo/Coletivo:	
Nome do representante integrante do Grupo/Coletivo:	
Dados pessoais do representante	
RG:	CPF:
Órgão Expedidor do RG:	
E-Mail:	Telefone:

1. Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo/coletivo acima indicado, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE GRUPO/COLETIVO" como único representante do grupo/coletivo para fins de participação no **EDITAL Nº 03/2023 - CINEMAS DE RUAS E CINEMAS ITINERANTES - AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO/LPG- ARACATI**, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

2. Na falta (morte, invalidez por doença ou acidente) do "REPRESENTANTE GRUPO/COLETIVO" contemplado por este edital, será de responsabilidade dos seguintes nomes citados neste ANEXO II do **EDITAL Nº 03/2023 - CINEMAS DE RUAS E CINEMAS ITINERANTES - AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO/LPG- ARACATI, - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**, a continuação do processo até sua prestação de contas.

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA CULTURA



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO



PREFEITURA DO ARACATI
ALEGRIA DE SER ARACATIENSE



NOME DO INTEGRANTE	CPF	Telefone	ASSINATURAS

Aracati-Ce , de de 2023.

ASSINATURA DO(A) REPRESENTANTE
(Igual à do documento de identificação)
CPF

Atenção para a validação das assinaturas!!! Para documentos assinados a punho e que possuam mais de uma página, é imprescindível rubricas nas demais folhas.

J



**ANEXO III - EDITAL Nº. 03/2023 - LPG/SETC/PMA - CINEMAS DE RUAS E
CINEMAS ITINERANTES FOMENTO- DIRETO - AUDIOVISUAL - LEI PAULO
GUSTAVO/LPG- ARACATI**

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

()mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

()mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

**(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou
indígenas)**

Eu, _____,

CPF nº _____ , RG nº _____ ,

DECLARO para fins de participação no **EDITAL Nº 03/2023 - CINEMAS DE
RUAS E CINEMAS ITINERANTES - AUDIOVISUAL LEI PAULO
GUSTAVO/LPG- ARACATI** que sou **NEGRO OU INDÍGENA**). (informar
se é Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

J



MINISTÉRIO DA CULTURA



GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



GOVERNO DO ESTADO
CEARÁ



ANEXO IV - EDITAL Nº. 03/2023 - LPG/SETC/PMA - CINEMAS DE RUAS E CINEMAS ITINERANTES FOMENTO- DIRETO - AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO/LPG- ARACATI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ ,
CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. _____
, telefone () _____ , na falta de documentos para
comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei nº 7.115,
de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei,
ser residente e domiciliado no endereço _____ ,
Aracati- ce.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular

Aracati-CE , de de 2023.

Nome e assinatura da pessoa declarante

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA CULTURA



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO



PREFEITURA DO ARACATI
ALEGRIA DE SER ARACATIENSE



ANEXO V - EDITAL Nº. 03/2023 - LPG/SETC/PMA - CINEMAS DE RUAS E CINEMAS ITINERANTES FOMENTO- DIRETO - AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO/LPG- ARACATI

FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME DO AGENTE CULTURAL:	
PROJETO:	
CPF/CNPJ DA PESSOA INSCRITA:	
TELEFONE:	E-MAIL:

RAZÕES DO RECURSO

Aracati, CE de de 2023.

NOME E ASSINATURA DO(A) AGENTE CULTURAL

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA
CULTURA



GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO



PREFEITURA DO
ARACATI
ALEGRIA DE SER ARACATIENSE



NÃO PREENCHER

**ANEXO VI - EDITAL Nº. 03/2023 - LPG/SETC/PMA - CINEMAS DE RUAS E
CINEMAS ITINERANTES FOMENTO- DIRETO - AUDIOVISUAL - LEI PAULO
GUSTAVO/LPG- ARACATI**

MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº

TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

O Município De Aracati, inscrito no CNPJ Sob o Nº **07.684.756/0001-46** por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, representada por seu (Sua) Secretário(A),

_____, e
o (A) Agente Cultural, _____,
Portador(A) Do Rg Nº [**Indicar Nº Do RG**], Expedida Em [Indicar Órgão Expedidor], CPF Nº [**Indicar Nº Do Cpf**], Residente E Domiciliado (A) À [**Indicar Endereço**], CEP: [**Indicar Cep**], Telefones: [**Indicar Telefones**],
Resolvem Firmar o Presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [**INDICAR NOME DO PROJETO**], contemplado no conforme processo administrativo nº [**INDICAR NÚMERO DO PROCESSO**].

✍



MINISTÉRIO DA
CULTURA



GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO



PREFEITURA DO
ARACATI
ALEGRIA DE SER ARACATIENSE



4. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **[INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS]** ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **[NOME DO BANCO]**, Agência **[INDICAR AGÊNCIA]**, Conta Corrente nº **[INDICAR CONTA]**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Município de Aracati, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

6.1.1. transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

6.1.2. orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

6.1.3. analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

6.1.4. zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

6.1.5. adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

6.1.6. monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA

6.2. São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

6.2.1. executar a ação cultural aprovada;

6.2.2. aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

6.2.3. manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta exclusivamente aberta para o Termo de Execução Cultural;

6.2.4. facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

6.2.5. prestar informações à Secretaria por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

6.2.6. atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria contar do recebimento da notificação;

6.2.7. divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas



do Governo federal e Governo Municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e Prefeitura Municipal de Aracati;

6.2.8. não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

6.2.9. guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

6.2.10. não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

6.2.11. executar a contrapartida conforme pactuado;

6.2.12. Manter atualizado endereço, telefone para ligação, whatsapp para mensagens e e-mail para que Governo Municipal possa manter contato.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em Relatório de Execução do Objeto, constante no **ANEXO VII do EDITAL Nº 01/2023 - DIVERSAS ÁREAS DA CULTURA.**

7.2. O relatório de execução do objeto deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias contados do fim da vigência deste Termo.

7.3. O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá: I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

- conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

- ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.4. O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações, de forma excepcional, nas hipóteses previstas no Decreto nº 11.453/2023.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

✍



MINISTÉRIO DA
CULTURA



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO



**PREFEITURA DO
ARACATI**
ALEGRIA DE SER ARACATIENSE



7.6. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.7. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.8. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição, na medida em que contribuem para a continuidade das atividades culturais fomentadas.

9.2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL



MINISTÉRIO DA
CULTURA



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO



PREFEITURA DO
ARACATI
ALEGRIA DE SER ARACATIENSE



10.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- extinto por decurso de prazo;
- extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses: descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento; irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas; violação da legislação aplicável; cometimento de falhas reiteradas na execução; má administração de recursos públicos; constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

10.2. não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

10.3. outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.4. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.5. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.6. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.7. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

g



MINISTÉRIO DA
CULTURA



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO



**PREFEITURA DO
ARACATI**
ALEGRIA DE SER ARACATIENSE



11.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

A Secretaria de Turismo e Cultura de Aracati se responsabilizará por monitorar a realização das ações por meio da solicitação de relatórios e, havendo capacidade operacional, da realização de visitas de acompanhamento da realização das ações.

13. VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até junho de 2024, podendo ser prorrogado por mais 30 dias.

14. PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no flanelógrafo da Sede da Secretaria de Turismo e Cultura.

FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Aracati - Ceará para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Aracati - Ceará, _____, _____ de 2023.

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

PROPONENTE

Testemunha Nome:

CPF/CNPJ:

Testemunha Nome:

CPF/CNPJ:



MINISTÉRIO DA CULTURA



GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO



PREFEITURA DO
ARACATI
ALEGRIA DE SER ARACATIENSE



ANEXO VII - EDITAL Nº. 03/2023 - LPG/SETC/PMA - CINEMAS DE RUAS E CINEMAS ITINERANTES FOMENTO- DIRETO - AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO/LPG- ARACATI

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO			
Título do projeto:			
Categoria do projeto:			
Nome do agente cultural proponente:			
CPF/CNPJ do agente cultural proponente:			
Número do Termo de Execução Cultural:	Vigência do projeto:	Valor repassado para o projeto:	Data de entrega deste relatório:
	JUNHO DE 2024		

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo da execução do projeto

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2.. Ações realizadas para atingimento das metas

(descreva as ações que foram realmente realizadas, especificando datas, locais, horários, público-alvo, etc. Fale também sobre eventuais alterações)

f



MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO



PREFEITURA DO
ARACATI
ALEGRIA DE SER ARACATIENSE

**LEI
PAULO
GUSTAVO**



3. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS METAS E OBJETIVO DA PROPOSTA APRESENTADA

(fale sobre cada uma das metas, conforme previstas no Plano de Trabalho, identificando se elas foram integralmente cumpridas, parcialmente cumpridas ou não cumpridas, e explicando cada situação)

Meta 1:

Meta 2:

Meta 3:

....

Análise das medidas de acessibilidade implementadas

Que dificuldades foram encontradas para o cumprimento das metas?

Quais as soluções encontradas?

4. PÚBLICO ALCANÇADO

(Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas)

5. PRODUTOS GERADOS

A execução do projeto gerou algum produto?

() Sim

() Não

Se sim, quais produtos culturais foram gerados?

Exemplos: publicações, livros, catálogos, transmissões online, relatórios, artesanatos, obras, espetáculos, músicas, etc.

Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

✱



MINISTÉRIO DA CULTURA



CEARÁ GOVERNO DO ESTADO



PREFEITURA DO ARACATI ALEGRIA DE SER ARACATIENSE



Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

6. EQUIPE DO PROJETO

Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim Não

7. INFORME OS PROFISSIONAIS QUE PARTICIPARAM DA EXECUÇÃO DO PROJETO:

Nome do profissional/empresa;	CPF/CNPJ	Função no projeto;	Pessoa negra?	Pessoa indígena ?	Pessoa com deficiência ?
ex: maria ...	0000	costureira	x		



MINISTÉRIO DA
CULTURA



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO



**PREFEITURA DO
ARACATI**
ALEGRIA DE SER ARACATIENSE



--	--	--	--	--	--

8. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

9. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

10. AVALIAÇÃO DO ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS DO PROJETO

(descreva aqui até que ponto o projeto atingiu os seus objetivos originariamente previstos)

11. ANEXOS PARA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

Anexe a este documento fotografias, depoimentos, listas de presença, clipping de mídia, vídeo e outros itens que estejam vinculados ao cumprimento das ações propostas no Plano de Trabalho. Sugerimos que os eventos, fotografias, vídeos e outros meios digitais estejam inseridos no Mapa Cultural do Ceará.

Aracati-Ce, de Junho de 2024

ASSINATURA DO REPRESENTANTE
(Igual à do documento de identificação)

Atenção para a validação das assinaturas!!! Para documentos assinados a punho e que possuam mais de uma página, é imprescindível rubricas nas demais folhas.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO



**PREFEITURA DO
ARACATI**
ALEGRIA DE SER ARACATIENSE



**ANEXO VIII - EDITAL Nº. 03/2023 - LPG/SETC/PMA - CINEMAS DE RUAS
E CINEMAS ITINERANTES FOMENTO- DIRETO - AUDIOVISUAL - LEI
PAULO GUSTAVO/LPG- ARACATI**

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações, de forma excepcional, nas hipóteses previstas no Decreto nº 11.453/2023, Art. 32:

O relatório de execução financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos art. 30 e art. 31; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO					
FINANCEIRO					
META	ETAPA FASE	VALOR EXECUTADO			
		CONCEDENTE	CONVENIENTE	OUTROS	TOTAL
SUBTOTAL R\$		R\$ ****	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$

EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA			
CONVENIENTE: PROPONENTE		Nº DO TERMO:	
RECEITA:		DESPESA:	
VALOR RECEBIDO	R\$ 0,00	TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS	
CONTRAPARTIDA	R\$ 0,00		

A



MINISTÉRIO DA CULTURA



CEARÁ GOVERNO DO ESTADO



PREFEITURA DO ARACATI ALEGRIA DE SER ARACATIENSE



RENDIMENTOS E APLICAÇÕES	R\$ 0,00		
R\$ 0,00		SALDO (RECOLHIDO/A RECOLHER)	
OUTRAS FONTES		R\$ 0,00	
R\$ 0,00			
TOTAL	R\$	TOTAL	R\$
LOCAL E DATA:			
CONVENENTE		RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	
NOME PRESIDENTE		NOME TESOUREIRO	

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS				
DESCRITIVO	CREDOR	NOTA FISCAL	FORMA DE PGTO.	VALOR
DESCREVER A DESPESA	NOME DO FORNECEDOR	NÚMERO DA NF	TRANSFERÊNCIA BANC.	R\$ VALOR
TOTAL				

Aracati-CE, de de 2024

ASSINATURA DO REPRESENTANTE
(Igual à do documento de identificação)

Atenção para a validação das assinaturas!!! Para documentos assinados a punho e que possuam mais de uma página, é imprescindível rubricas nas demais folhas.

A